

LEI Nº 039/2007

EMENTA: "Desdobra Despesa por Fonte de Recurso, por Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado, no Orçamento Programa de 2007, e da outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2007, o Desdobramento das Despesas por Fonte de Recurso, no valor total de **R\$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** para atender as necessidades da Administração, com a seguinte classificação orçamentaria:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|------------------------------------|-------------|--|--------------|-----------------------|
| O9 | | Departo de Agricultura Ind. Comercio | | |
| O9.002 | | Divisão de Agropecuária | | |
| 09.002.20.606.0015.2061 | | Manut. Da Div. Agricultura e Agropec. | | |
| 4490.52.00.00.00 | 535 | Equipamentos e Material Permanente | 31723 | R\$ 150.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... | | | | R\$ 150.000,00 |

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação - recurso vinculado, decorrentes da arrecadação do Convênio firmado entre o Município de Mirador e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, não previsto no orçamento corrente:

| Descrição | Valor |
|--|-----------------------|
| Mecanização Agrícola - Excesso de Arrecadação | R\$ 150.000,00 |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | R\$ 150.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2007.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal